



**Lei nº 1.871 / 2014**

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo”*

A Câmara Municipal de Borda da Mata, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

Art.2º - Ficam criados os níveis de vencimento dos cargos efetivos conforme Anexo II dessa Lei.

Art.3º - Ficam definidas as atribuições dos cargos dos cargos efetivos conforme Anexo III dessa Lei.

Art.4 – A jornada de trabalho sob regime de plantão será regulamentada por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art.4º - Os Anexos I, II, e III passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, em 08 de outubro de 2014.

EDMUNDO SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**Cargos Efetivos**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Nível de Promoção</b>	<b>Símbolo/Vencimento</b>
Médico do Trabalho	01	20 horas.	Inicial na Carreira	VE 009
Enfermeiro na Vigilância em Saúde	01	40 horas semanais	Inicial na carreira	VE 011
Enfermeiro do Pronto Atendimento	01	Regime de plantão limitado a 200 horas mensais	Inicial na carreira	VE 011
Fiscal de Tributos Municipais	01	30 horas semanais	Inicial na Carreira	VE 009
Fiscal de Posturas	01	30 horas semanais	Inicial na Carreira	VE 006
Técnico em Segurança do Trabalho	01	30 horas semanais	Inicial na Carreira	VE 006
Recepcionista do Pronto Atendimento	04	Regime de plantão limitado a 200 horas mensais	Inicial na Carreira	VE 003

**ANEXO II**  
**Tabela de Vencimentos**

<b>Símbolo</b>	<b>Valor R\$</b>
VE 011.	3.969,52
VE 009	2.334,55
VE 006	1.153,67
VE 003	804,86



## ANEXO III

### Descrição das atribuições dos cargos efetivos

#### **Cargo: Médico do Trabalho**

**Requisito para Investidura: Superior completo em Medicina com especialização em medicina do trabalho.**

#### **Atribuições:**

- I. Realizar exames pré-admissionais de candidatos à ocupação de cargos;
- II. proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;
- III. executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada;
- IV. propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;
- V. realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio;
- VI. prestar esclarecimento sobre laudos médicos;
- VII. requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares;
- VIII. classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis;
- IX. esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos;
- X. emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- XI. apresentar relatórios periódicos de suas atividades;



- 
- XII. realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas;
  - XIII. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
  - XIV. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.



**Cargo: Enfermeiro na Vigilância em Saúde**

**Requisitos de investidura: Curso superior em Enfermagem com registro no órgão competente**

**Atribuições:**

- I. Gerar notificação via sistema informatizado (E-saúde /Módulo Vigilância) conforme agravo;
- II. preencher corretamente a ficha de investigação conforme agravos;
- III. acompanhar os casos que demandem investigação, conforme protocolo do MS/SMS, fazendo os devidos encaminhamentos, respeitando o prazo de encerramento das fichas;
- IV. realizar consulta de enfermagem, enfocando medidas preventivas, adesão ao
- V. tratamento, estabelecimento de vínculo, entre outros;
- VI. programar e/ou realizar visita domiciliar ou busca ativa quando necessário;
- VII. preencher o roteiro de investigação de óbito infantil/materno respeitando o prazo estabelecido;
- VIII. organizar o processo de trabalho da epidemiologia nas Unidades de Saúde de forma que todos os servidores tenham acesso às fichas de investigação, informes, notas técnicas, entre outros;
- IX. capacitar a equipe, mantendo-a atualizada;
- X. participar da análise de dados para construção do perfil epidemiológico do Município;
- XI. realizar práticas de educação em saúde nas escolas, creches, igrejas, empresas e demais instituições;
- XII. participar na atualização do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
- XIII. participar da análise de óbitos materno infantil;
- XIV. monitorar o fluxo de Declaração de Nascidos Vivos (DNV's);



- XV. supervisionar o preenchimento de relatórios mensais, conforme demanda de agravos específicos (tuberculose, hanseníase, pedido de vacinas), de acordo com protocolo;
- XVI. analisar, corrigir, digitar e encerrar as fichas epidemiológicas encaminhadas pelas Unidades de Saúde;
- XVII. realizar coleta de material em casos específicos;
- XVIII. averiguar condições de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos nos casos de visita técnica;
- XIX. realizar bloqueio para contatos de meningite, coqueluche conforme protocolo;
- XX. realizar investigação, monitoramento e encerramento de casos de surtos.

## **ATRIBUIÇÕES DO (A) ENFERMEIRO (A) NA IMUNIZAÇÃO**

- XXI. Verificar as condições da sala de vacinação no início do turno;
- XXII. Averiguar condições de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos;
- XXIII. Programar e monitorar a limpeza da geladeira de imunobiológicos;
- XXIV. Supervisionar, orientar e treinar tecnicamente a equipe;
- XXV. Providenciar a transferência dos imunobiológicos para outro equipamento, no caso de falta de energia elétrica não programada e com previsão de retorno prolongado ;
- XXVI. Supervisionar o controle de estoque e o pedido mensal de imunobiológicos, agulhas e seringas;
- XXVII. Administrar imunobiológicos, se necessário;
- XXVIII. Acompanhar a visita técnica da Central de Vacinas;
- XXIX. Esclarecer dúvidas dos usuários quanto ao esquema vacinal e possíveis eventos adversos pós-vacina;
- XXX. Registrar, atualizar e resgatar as doses de vacinas em prontuário eletrônico e carteira vacinal;
- XXXI. Identificar eventos adversos pós-vacinal, prestar atendimento imediato, fazer os encaminhamentos necessários e notificar.

## **ATRIBUIÇÕES DO (A) ENFERMEIRO (A) NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- XXXII. Gerar notificação via sistema informatizado (SINAN) conforme agravo;
- XXXIII. Preencher corretamente a ficha de investigação conforme agravos;
- XXXIV. Notificar o serviço de vigilância epidemiológica da SRS imediatamente nos casos de agravos de notificação imediata, que demandam medidas ou ações de prevenção, diagnóstico e controle em curto prazo;



- XXXV. Identificar as doenças transmissíveis e não transmissíveis, conhecendo o perfil epidemiológico;
- XXXVI. Realizar coleta de exames imediatamente ou agendar o mais breve possível conforme protocolo;
- XXXVII. Supervisionar, orientar equipe sobre o fluxo de encaminhamento de amostras e preencher a requisição via Gerência de Ambiente Laboratorial (GAL) para os exames encaminhados ao Laboratório Central do Estado (LACEN);
- XXXVIII. Acompanhar os casos que demandem investigação, conforme protocolo do MS/SMS, fazendo os devidos encaminhamentos, respeitando o prazo de encerramento das fichas;
- XXXIX. Realizar consulta de enfermagem, enfocando medidas preventivas, adesão ao tratamento, estabelecimento de vínculo, entre outros;
  - XL. Programar e/ou realizar visita domiciliar ou busca ativa quando necessário;
  - XLI. Preencher o roteiro de investigação de óbito infantil/materno respeitando o prazo estabelecido;
  - XLII. Organizar o processo de trabalho da epidemiologia na UBS de forma que todos os servidores tenham acesso às fichas de investigação, informes, notas técnicas, entre outros;
  - XLIII. Capacitar a equipe, mantendo-a atualizada;
  - XLIV. Participar da análise de dados para construção do perfil epidemiológico da SMS;
  - XLV. Realizar práticas de educação em saúde nas escolas, creches, igrejas, empresas e demais instituições;
  - XLVI. Participar na atualização do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Participar da análise de óbitos materno infantil;
  - XLVII. Monitorar o fluxo de Declaração de Nascidos Vivo (DNV) e Declaração de Óbito (DO) da SMS respeitando prazo de encaminhamento ao serviço de epidemiologia da SRS;
  - XLVIII. Monitorar crianças menores de um ano e gestantes atendidas na SMS;
  - XLIX. Supervisionar o preenchimento de relatórios mensais, conforme demanda de agravos específicos (tuberculose, hanseníase, pedido de vacinas), de acordo com protocolo;
    - L. Executar, supervisionar e avaliar as ações do PFVS (Promoção à Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância da Situação de Saúde, Saúde do Trabalhador e Vigilância Sanitária);
    - LI. Realizar e supervisionar práticas de educação em saúde nas escolas, creches, igrejas, empresas e demais instituições;
    - LII. Participar na organização de eventos/campanhas;
    - LIII. Colaborar na territorialização e no mapeamento da área de abrangência;
    - LIV. Colaborar na identificação de vulnerabilidades e riscos;
    - LV. Denunciar irregularidades identificadas;
    - LVI. Participar em ações de saúde em conjunto com os profissionais da Vigilância Sanitária;
    - LVII. Participar de reuniões técnicas quando necessário.



**Cargo: Enfermeiro do Pronto Atendimento**

**Requisitos de investidura: Curso superior em Enfermagem com registro no órgão competente**

**Atribuições:**

- I. Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde do Pronto Atendimento;
- II. cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- III. planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no Pronto Atendimento;
- IV. participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde e humanização do atendimento visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- V. realizar consultas de enfermagem;
- VI. realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- VII. prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
- VIII. prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
- IX. acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
- X. investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;
- XI. prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- XII. participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- XIII. participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- XIV. participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- XV. participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;





- XVI. efetuar estudos sobre as condições de segurança e periculosidade do trabalho dos servidores, realizando visitas a fim de identificar necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria das condições de trabalho;
- XVII. analisar e interpretar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
- XVIII. assessorar a Comissão Interna de Prevenção e Acidente do Trabalho;
- XIX. orientar os servidores sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho;
- XX. participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- XXI. prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido atendidos no Pronto Atendimento;
- XXII. acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- XXIII. identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;
- XXIV. orientar o paciente em alta hospitalar, recomendando cuidados a serem tomados a fim de evitar nova internação;
- XXV. executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;
- XXVI. recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;
- XXVII. codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID;
- XXVIII. participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- XXIX. participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- XXX. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- XXXI. participar das atividades de planejamento da Prefeitura, principalmente às relacionadas com orçamento na área de saúde, assessorando a elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos planos plurianuais de investimentos e de programas, projetos e ações voltadas para a área;
- XXXII. participar na montagem de unidades e serviços, de acordo com as normas técnicas;
- XXXIII. acompanhar a execução do orçamento anual, verificando dotações, analisando empenhos e acompanhando os processos de despesa até sua liquidação;
- XXXIV. participar das atividades da auditoria interna da Prefeitura, no âmbito da saúde, verificando as despesas, sua legalidade, sugerindo alternativas e analisando as aplicações previstas na legislação;



- 
- XXXV. controlar, registrando em livro próprio, a utilização de psicotrópicos pelos pacientes a fim de evitar o uso indevido;
  - XXXVI. utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
  - XXXVII. orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
  - XXXVIII. executar outras atribuições afins.



**Cargo: Fiscal de Tributos Municipais**

**Requisito para Investidura: Superior completo em Direito, Administração ou Contabilidade.**

**Atribuições Típicas:**

- I. examinar os pedidos de inscrição nos cadastros municipais;
- II. manter atualizados e completos referidos cadastros;
- III. examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- IV. efetuar o levantamento de campo e vistorias fiscais;
- V. analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos;
- VI. manter atualizados os dossiês dos contribuintes;
- VII. elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita;
- VIII. estudar indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- IX. realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão;
- X. orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- XI. informar processos fiscais;
- XII. orientar os servidores que auxiliem na execução de suas atribuições típicas;
- XIII. executar outras tarefas afins.



---

**Cargo: Técnico de Segurança Trabalho**

**Requisitos de investidura: Curso técnico em segurança do trabalho.**

**Atribuições:**

- I. Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho;
- II. preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho;
- III. determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador;
- IV. colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações do Poder Executivo, visando a criação de condições mais seguras no trabalho;
- V. pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças;
- VI. promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação;
- VII. distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições



assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador;

- VIII. colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho;
- IX. levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas;
- X. preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho;
- XI. prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários;
- XII. avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado.



**Cargo : Fiscal de Posturas**

**Requisito para Investidura: Ensino médio completo.**

**Atribuições Típicas:**

- I. tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
- II. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- III. emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- IV. manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
- V. a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
- VI. solicitar, à Diretoria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; e
- VII. desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.
- VIII. acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;
- IX. inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- X. receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;



- 
- XI. embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
  - XII. verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
  - XIII. efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás;
  - XIV. embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
  - XV. executar outras tarefas afins.



**Cargo: Recepcionista do Pronto Atendimento**

**Requisitos para investidura: Ensino médio completo**

**Atribuições:**

- I. Recepcionar o público, solucionando pequenos problemas ou dificuldades que estiverem ao seu alcance, prestando as informações e encaminhando-os aos órgãos competentes;
- II. atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados;
- III. registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- IV. afixar avisos, editais e outros informes de interesse público;
- V. receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender;
- VI. digitar expedientes simples;
- VII. receber recados e/ou correspondências
- VIII. agendamento de consultas; organizar, confeccionar e arquivar fichas de consultas,
- IX. aviso de altas hospitalares (secretarias e rádios),
- X. arquivar exames, organizar e controlar horário de visitas e;
- XI. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.